



# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 79/2022

## CONTRATO Nº 16/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO TECNOLÓGICA COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE REDE E TELECOM (SWITCH, ACCESS POINTS, NAC E TELEFONIA IP), COM GARANTIA PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, CAPACITAÇÃO TÉCNICA E SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO.

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.108.100/0001-89, neste ato representada por seu Diretor, **Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa**, doravante denominada apenas **FACULDADE**, e, de outro, a empresa **ONE LINEA TELECOM LTDA.**, estabelecida na Avenida Angélica, 2466, 19º andar, salas 191/192/193, Bairro Consolação, São Paulo-SP, CEP 01228-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.318.562/0001-39, neste ato representada por seu Procurador, **Sr. Paulo Sérgio Lopes**, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.144.518-40 e portador da Cédula de Identidade RG nº 13.728.892-X, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

### DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de modernização e reestruturação tecnológica com o fornecimento de equipamentos de rede e telecom (switch, access points, NAC e Telefonia IP), com garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses, capacitação técnica e serviços de suporte técnico para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

Parágrafo único. Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 2/2022 e respectivos Anexos;
- Proposta Comercial de 27 de julho de 2022, inserta ao despacho 78 do processo de compra e/ou serviço nº 79/2022;
- Ata de Pregão Presencial nº 2/2022, inserta ao despacho 55 do processo de compra e/ou serviço nº 79/2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA

### DO REGIME DE EXECUÇÃO

A presente contratação é formalizada com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes, mormente aquelas aplicáveis ao objeto contratado.

§1º. A prestação dos serviços dar-se-á mediante o regime de execução indireta,



# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 79/2022  
empreitada por preço unitário.

## CLÁUSULA TERCEIRA

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo do disposto no Termo de Referência - **Anexo I** do Edital de Pregão Presencial nº 2/2022, da Proposta Comercial contida no despacho 78 e da Ata de Pregão Presencial nº 2/2022 do despacho 55, todos insertos no processo de compra e/ou serviço nº 79/2022:

I- Assinar o Termo de Ciência e de Notificação, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observadas as atualizações introduzidas pela Resolução nº 11/2021 (SEI nº 0007766/2020-77);

II- Prestar os serviços e fornecer os equipamentos de acordo com as especificações do **Anexo I** – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 2/2022, nos termos deste Contrato e da Proposta Comercial contida no despacho 78 do processo de compra e/ou serviço nº 79/2022 e na estrita observância da legislação em vigor;

III- Executar, dentro da melhor técnica e qualidade, os serviços necessários à realização do objeto do Contrato;

IV- Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, inclusive as decorrentes da respectiva correção e de qualquer infração comprovadamente praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços;

V- Atender pronta e rigorosamente às solicitações e instruções do Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação (GFD-1.5) da **FACULDADE**;

VI- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **FACULDADE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela **FACULDADE**, correndo às expensas da **CONTRATADA** os ressarcimentos e indenizações devidas;

VII- Indenizar a **FACULDADE** pelos prejuízos que a esta causar com o descumprimento, total ou parcial deste Contrato;

VIII- Aceitar, nas mesmas condições iniciais, os acréscimos ou supressões nos serviços, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX- Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, admitindo-se subcontratação, fusão, cisão ou incorporação da empresa, desde que haja consentimento formal da **FACULDADE** e mediante a ausência de estabelecimento de qualquer vínculo com esta, sendo certo que a **CONTRATADA** responderá pelo pessoal técnico e operacional destas empresas terceiras, bem como por prejuízos e danos eventualmente causados por estas;

IX.a) É vedada a subcontratação de parcelas indicadas no Edital de Pregão Presencial nº 2/2022 como de maior relevância e valor significativo do objeto e que tenham sido utilizadas como parâmetro para a análise da qualificação técnica.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 79/2022

IX.b) A proposta de subcontratação, no decorrer do Contrato, deverá ser apresentada por escrito e, somente após a aprovação da **FACULDADE**, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.

X- Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as especificações do **Anexo I – Termo de Referência do Pregão Presencial nº 2/2022**, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando qualquer alteração na estrutura jurídica da empresa ou na localização de seu estabelecimento;

XI- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, resultantes da execução deste Contrato, inclusive as decorrentes da respectiva substituição/correção, sendo que sua inadimplência, em relação a tais encargos, não transfere à **FACULDADE** o ônus pelo seu pagamento nem permite onerar o presente Contrato, e pode, inclusive, autorizar a rescisão desta avença;

XII- Apresentar, no prazo que lhe for assinalado pela **FACULDADE**, as Certidões e Documentos que forem exigidos para comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e, inclusive, rescisão do Contrato;

XIII- Comunicar à **FACULDADE** a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade durante a execução do Contrato;

XIV- Comunicar e justificar formalmente à **FACULDADE** eventuais motivos que impeçam o cumprimento do objeto;

XV- Arcar com eventuais multas, sanções ou indenizações pagas pela **FACULDADE** em decorrência de irregularidades relativas à presente contratação;

XVI- Observar, integralmente, toda e qualquer Lei, Decreto, Resolução, Portaria etc. que estiver vigorando ou que passar a vigorar acerca do objeto do presente Contrato, durante a vigência deste;

XVII- Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando do cumprimento do objeto, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

XVIII- Assinar o Termo de Responsabilidade, Confidencialidade e Sigilo, em atenção à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (**Anexo XV** do Edital de Pregão Presencial nº 2/2022).

§1º. A **CONTRATADA** será responsável por eventuais multas, sanções ou indenizações, pagas pela **FACULDADE**, em decorrência de irregularidades na execução do objeto contratado.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 79/2022

§2º. O recebimento definitivo dos equipamentos/licenças/componentes e dos serviços não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **Anexo I** – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 2/2022.

§3º. A **CONTRATADA**, em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela **FACULDADE**, e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, a **FACULDADE**.

### CLÁUSULA QUARTA

### DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE

São obrigações da **FACULDADE**:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio do Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação (GFD-1.5) da **FACULDADE**, admitida assistência técnica - nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993 -, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

II- Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades ou ocorrências consideradas de natureza grave constatadas na execução dos serviços ou nos produtos que forem entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

III- Rejeitar os produtos ou os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, exigindo sua imediata correção, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos;

IV- Efetuar os pagamentos devidos pela execução dos serviços licitados, dentro do prazo e das condições contratuais;

V- Acompanhar o prazo de validade das certidões que atestam a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, referida no artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 4º, inciso XIII, da Lei Federal nº 10.520/02, bem como a sua qualificação econômico-financeira e a inexistência de impedimentos para licitar e contratar, e, quando expirado, instruir os autos com aquelas que puderem ser emitidas por modo eletrônico, notadamente: **a)** Certidão de Regularidade ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF); **b)** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS); **c)** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas; **d)** Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários incidentes sobre o objeto licitado; **e)** comprovante de inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica (CNPJ/MF); **f)** Certidão de Distribuições de pedidos de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede ou do domicílio da Contratada; **g)** certidão de apenados expedida pelo TCESP; e **h)** certidão negativa de licitantes inidôneos, expedida pelo TCU. As certidões que não puderem ser emitidas de modo eletrônico



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 79/2022

deverão ser exigidas da **CONTRATADA**, estabelecendo-se prazo razoável para apresentação.

### CLÁUSULA QUINTA

### DO RECEBIMENTO

§ 1º. Os serviços, equipamentos, produtos e licenças serão recebidos pelo Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação (GFD-1.5) da seguinte forma:

#### I- Provisoriamente:

a) Em relação aos equipamentos, licenças e produtos: mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório (**Anexo X** do Edital de Pregão Presencial nº 2/2022) no prazo de até 03 (três) dias úteis, computados a partir do dia útil seguinte à confirmação de recebimento pela **FACULDADE** da comunicação escrita da **CONTRATADA** acerca da entrega dos equipamentos, licenças e componentes, junto à qual deverá ser apresentada a correspondente Nota Fiscal, para posterior inspeção técnica, conferindo se estes produtos atenderam as especificações detalhadas no **Anexo I, e respectivos Adendos**, do Edital de Pregão Presencial nº 2/2022;

b) Em relação aos serviços de instalação dos equipamentos, licenças e componentes: mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório (**Anexo X** do Edital de Pregão Presencial nº 2/2022) no prazo de até 03 (três) dias úteis, computados a partir do dia útil seguinte à confirmação de recebimento pela **FACULDADE** da comunicação escrita da **CONTRATADA** acerca da finalização da instalação e configuração dos equipamentos, licenças e componentes adquiridos pela **FACULDADE**, para posterior inspeção técnica, conferindo se estes serviços atenderam as especificações detalhadas no **Anexo I, e respectivos Adendos**, do Edital de Pregão Presencial nº 2/2022;

c) Em relação aos serviços de suporte técnico mensal: após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica ou documento equivalente, excluído o dia do próprio recebimento, para posterior inspeção técnica, conferindo se os serviços prestados no período atenderam às especificações detalhadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital de Pregão Presencial nº 2/2022;

II- As verificações dos serviços prestados e dos equipamentos/licenças/produtos fornecidos, descritas nas alíneas do inciso anterior, para fins de recebimento definitivo, deverão ser efetuadas nos seguintes prazos:

a) Em relação aos equipamentos, licenças e produtos: em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, computados a partir do dia seguinte à data de expedição do respectivo Termo de Recebimento Provisório (**Anexo X** do Edital de Pregão Presencial nº 2/2022);

b) Em relação à instalação e configuração dos equipamentos, licenças e produtos: em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, computados a partir do dia seguinte à data de expedição do respectivo Termo de Recebimento Provisório (**Anexo X** do Edital de Pregão Presencial nº 2/2022);

c) Em relação aos serviços de suporte técnico mensal: em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, computados a partir do dia seguinte à data de expedição do respectivo Termo de Recebimento Provisório (**Anexo X** do Edital de Pregão Presencial nº 2/2022);



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 79/2022*

III- Eventuais irregularidades, falhas, vícios, defeitos de qualquer natureza e/ou dissonâncias com as especificações do **Anexo I, e seus adendos**, – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 2/2022, serão apontados em Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (**Anexo XI** do Edital de Pregão Presencial nº 2/2022), a ser expedido pelo Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação (GFD-1.5), no qual será fixado o prazo necessário para que a **CONTRATADA** os corrija, sem qualquer custo ou encargo financeiro para a Faculdade;

IV- O Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação (GFD-1.5) recusará as cobranças, equipamentos, licenças, componentes e os serviços que, após a inspeção técnica, não apresentarem conformidade com as especificações mínimas constantes deste Instrumento, notadamente do **Anexo I, e seus adendos**, – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 2/2022, quando a **CONTRATADA** se recusar a corrigi-los no prazo determinado na forma do inciso III;

V- Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive as decorrentes da correção das cobranças, da substituição de peças e dos serviços e equipamentos recusados por não atenderem ao Edital, ao Contrato e/ou à Proposta Comercial ou por apresentarem irregularidade, falha, vício ou defeito;

VI- Eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão ser apresentados por escrito e protocolizados junto ao Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação (GFD-1.5) antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação da Faculdade;

VII- Considerar-se-á mora quando a **CONTRATADA** não corrigir a falha, irregularidade, dissonância, vício ou defeito do serviço e/ou do equipamento, licença ou componente no prazo assinalado, computada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo:

### VIII- Definitivamente:

a) Em relação aos equipamentos, licenças e produtos: quando, após a verificação dos equipamentos, licenças e componentes entregues, constatar-se que estão em consonância com as especificações exigidas no Termo de Referência (**Anexo I, e seus adendos**, do Edital de Pregão Presencial nº 2/2022), no Contrato (**Anexo III** do Edital de Pregão Presencial nº 2/2022) e na Proposta Comercial inserta ao despacho 78 do processo de compra e/ou serviço nº 79/2022, e, na hipótese prevista no inciso III, tiverem sido sanadas todas as irregularidades, falhas, vícios, defeitos ou dissonâncias com o **Anexo I** e seus adendos, constantes do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (**Anexo XI** do Edital de Pregão Presencial nº 2/2022), o Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação (GFD-1.5) emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (**Anexo XII** do Edital de Pregão Presencial nº 2/2022) e atestará a respectiva Nota Fiscal, encaminhando-a para apreciação e pagamento;

b) Em relação à instalação e configuração dos equipamentos, licenças e componentes: quando, após a verificação dos serviços prestados referentes à instalação e configuração dos equipamentos, licenças e componentes entregues, constatar-se que estão em consonância com as especificações exigidas no Termo de Referência (**Anexo I, e seus adendos**, do Edital de Pregão Presencial nº 2/2022), no Contrato (**Anexo III** do Edital de Pregão Presencial nº 2/2022) e na Proposta Comercial inserta ao despacho 78 do



# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

## PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 79/2022

processo de compra e/ou serviço nº 79/2022, e, na hipótese prevista no inciso III, tiverem sido sanadas todas as irregularidades, falhas, vícios, defeitos ou dissonâncias com o **Anexo I** e seus adendos, constantes do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (**Anexo XI** do Edital de Pregão Presencial nº 2/2022), o Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação (GFD-1.5) emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (**Anexo XII** do Edital de Pregão Presencial nº 2/2022) e autorizará a emissão da respectiva Nota Fiscal pela Contratada;

c) Em relação aos serviços de suporte técnico mensal: quando, após a verificação dos serviços prestados no período, constatar-se que estão em consonância com as especificações exigidas no Termo de Referência (**Anexo I, e seus adendos**, do Edital de Pregão Presencial nº 2/2022), no Contrato (**Anexo III** do Edital de Pregão Presencial nº 2/2022) e na Proposta Comercial inserta ao despacho 78 do processo de compra e/ou serviço nº 79/2022, e, na hipótese prevista no inciso III, tiverem sido sanadas todas as irregularidades, falhas, vícios, defeitos ou dissonâncias com o **Anexo I e seus adendos**, constantes do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (**Anexo XI** do Edital de Pregão Presencial nº 2/2022), o Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação (GFD-1.5) emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (**Anexo XII** do Edital de Pregão Presencial nº 2/2022) e atestará a respectiva Nota Fiscal, encaminhando-a para apreciação e apagamento;

IX- O Termo de Recebimento Definitivo (**Anexo XII**) será enviado à **CONTRATADA** por e-mail ou ofício prazo de até 03 (três) dias úteis após a sua emissão;

X- O recebimento definitivo não exime a Contratada de falhas, irregularidades, vício/defeitos e/ou dissonâncias que só forem acusadas pela Faculdade posteriormente, observados os prazos legais/contratuais e de responsabilidade civil.

XI- O serviço de suporte técnico (garantia) apenas terá início e, conseqüentemente, será remunerado, após o recebimento definitivo dos equipamentos, produtos e licenças, os quais deverão encontrar-se instalados e devidamente configurados, aptos a serem utilizados regularmente pela **FACULDADE**.

## CLÁUSULA SEXTA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços discriminados na Cláusula Primeira, a **FACULDADE** pagará à **CONTRATADA** o valor total global de R\$ 8.550.000,00 (oito milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), conforme Proposta Comercial inserta ao despacho 78 do processo de compra e/ou serviço nº 79/2022, a seguir discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SWITCH DE CORE TIPO 1	EQUIPAMENTO	1	R\$ 640.000,00	R\$ 640.000,00
REDES	SWITCH DE ACESSO TIPO 1	EQUIPAMENTO	10	R\$ 50.376,06	R\$ 503.760,60
	ACCESS POINT INTERNO	EQUIPAMENTO	80	R\$ 6.510,66	R\$ 520.852,80



# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 79/2022

	ACCESS POINT EXTERNO	EQUIPAMENTO	2	R\$ 8.567,97	R\$ 17.135,94	
	PLATAFORMA DE CONTROLE DE ACESSO À REDE – NAC (NETWORK ACCESS CONTROL)	SOFTWARE/LICENÇA	1	R\$ 418.903,38	R\$ 418.903,38	
	PLATAFORMA UNIFICADA DE GERENCIAMENTO EM NUVEM	SOFTWARE/LICENÇA	1	R\$ 280.000,00	R\$ 280.000,00	
	INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS	INSTALAÇÃO	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	
	SUPORTE ESPECIALIZADO E GERENCIAMENTO 24X7 ITENS 1 (REDES LAN E WLAN)	SERVIÇOS DE SUPORTE MENSAL	36 MESES	R\$ 24.000,00	R\$ 864.000,00	
	CAPACITAÇÃO TÉCNICA (MÍNIMO 40H POR MÓDULO)	I) EQUIPAMENTOS DE LAN COM PLATAFORMA UNIFICADA DE GERÊNCIA	TURMA	1	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
		II) EQUIPAMENTOS DE WLAN COM PLATAFORMA UNIFICADA DE GERÊNCIA	TURMA	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
		III) PLATAFORMA DE NAC	TURMA	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
2	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO UNIFICADO	EQUIPAMENTO	1	R\$ 19.793,26	R\$ 19.793,26	
TELEFONIA	TRONCO DIGITAL (E1)	EQUIPAMENTO	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	
	RAMAIS ANALÓGICOS	EQUIPAMENTO	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00	
	TRONCOS ANALÓGICOS	EQUIPAMENTO	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00	
	TELEFONES IP DE MESA	EQUIPAMENTO	245	R\$ 1.107,91	R\$ 271.437,95	
	TELEFONES IP SEM FIO	EQUIPAMENTO	15	R\$ 3.555,88	R\$ 53.338,20	
	CONSOLE PARA TELEFONISTA	EQUIPAMENTO	1	R\$ 4.856,48	R\$ 4.856,48	
	SISTEMA DE GRAVAÇÃO	EQUIPAMENTO / SOFTWARE	1	R\$ 5.423,55	R\$ 5.423,55	





# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 79/2022

	SWITCH DE ACESSO TIPO I	EQUIPAMENTO	10	R\$ 50.376,06	R\$ 503.760,60
	SISTEMA DE BACKUP	EQUIPAMENTO / SOFTWARE	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
	POSIÇÕES CONTACT CENTER	EQUIPAMENTO / SOFTWARE	8	R\$ 2.428,24	R\$ 19.425,92
	TRONCOS SIP (CANAIS)	EQUIPAMENTO / SOFTWARE	60	R\$ 389,00	R\$ 23.340,00
	SISTEMA DE TARIFAÇÃO	EQUIPAMENTO / SOFTWARE	1	R\$ 7.010,00	R\$ 7.010,00
	SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA	EQUIPAMENTO / SOFTWARE	1	R\$ 5.987,00	R\$ 5.987,00
	SUORTE ESPECIALIZADO ITEM 2 (TELEFONIA IP)	SERVIÇOS DE SUPORTE MENSAL	36 MESES	R\$ 3.250,00	R\$ 117.000,00
	TREINAMENTO NA SOLUÇÃO DE VOZ	SERVIÇOS	1	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	SERVIÇOS	1	R\$ 13.559,79	R\$ 13.559,79
<b>3</b>	CAMERA IP	EQUIPAMENTO	86	R\$ 641.216,86	R\$ 641.216,86
<b>CFTV</b>	CAMERA IP - PTZ	EQUIPAMENTO	5	R\$ 100.493,05	R\$ 100.493,05
	NVR	EQUIPAMENTO	7	R\$ 328.716,71	R\$ 328.716,71
	TV DE MONITORAMENTO	EQUIPAMENTO	4	R\$ 50.072,12	R\$ 50.072,12
	SWITCH DE ACESSO TIPO I	EQUIPAMENTO	10	R\$ 503.760,60	R\$ 503.760,60
	SISTEMA DE GERENCIAMENTO CFTV E ALARMES	SOFTWARE	1	R\$ 237.255,19	R\$ 237.255,19
	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO COM INFRAESTRUTURA	SERVIÇOS	1	R\$ 1.900.000,00	R\$ 1.900.000,00
	SUORTE ESPECIALIZADO E GERENCIAMENTO 24X7 ITEM 3 (CFTV)	SERVIÇOS DE SUPORTE MENSAL	36 MESES	R\$ 8.500,00	R\$ 306.000,00
	DOCUMENTAÇÃO E TREINAMENTO	SERVIÇOS	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>					<b>R\$ 8.550.000,00</b>



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 79/2022*

§1º. Os pagamentos somente serão efetuados após o recebimento definitivo: a) dos equipamentos, produtos e componentes; b) das instalações e configurações; e c) dos serviços de suporte prestados no mês, observadas, em todas as hipóteses, as previsões e regramentos constantes da Cláusula Quinta deste Contrato, estando condicionados, ainda: a) à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exigível nos casos previstos em lei; e

b) à atestação do Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação (GFD-1.5) da **FACULDADE**.

§2º. O Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação (GFD-1.5) da **FACULDADE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para atestar a Nota Fiscal Eletrônica recebida pela Faculdade, computados a partir do dia seguinte à emissão do Termo de Recebimento Definitivo (**Anexo XII** do Edital de Pregão Presencial nº 2/2022) relacionado ao produto ou ao serviço correspondente à cobrança, certificando, para cada caso, isto é, em relação à entrega de produtos ou à prestação de serviços, que, além de tudo ter sido cumprido em conformidade com este Edital, com o Contrato e com a Proposta Comercial, o documento fiscal se encontra de acordo com os valores e condições contratados.

§3º. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias corridos, computados a partir da data de atestação emitida pelo do Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação (GFD-1.5).

§4º. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da **CONTRATADA**, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

§5º. Os pagamentos serão realizados com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte.

§6º. O prazo mínimo para processamento do pagamento pela Faculdade é de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do documento fiscal. A inobservância deste prazo pela **CONTRATADA** implicará a imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este parágrafo, independentemente de notificação.

§7º. O pagamento eventualmente efetuado com atraso, por responsabilidade exclusiva da **FACULDADE**, terá seu valor atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for a menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§8º. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela **CONTRATADA**, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela **FACULDADE**.

§9º. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 79/2022

§10. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes indispensáveis para a realização dos pagamentos, deverá apresentar atestação documental de que está honrando as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

§11. O descumprimento das regras contidas nos parágrafos 9º e 10 assegurará à **FACULDADE** o direito de sustar o pagamento.

§12. Os quantitativos previstos nesta cláusula são meramente estimativos, sendo certo que a não utilização pela **FACULDADE** de todos os montantes não gerará para a **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização ou compensação.

### CLÁUSULA OITAVA

### DO PRAZO E DA RESCISÃO

O presente Contrato é firmado pelo período de 36 (trinta e seis) meses, iniciando-se em 27 de julho de 2022 e encerrando-se em 26 de julho de 2025, prorrogáveis mediante Termo Aditivo, até o limite estabelecido pela Lei nº 8.666/1993.

I. O prazo de 90 (noventa) dias para instalação e configuração dos equipamentos, licenças e produtos, bem como o serviço de suporte técnico (garantia), será computado no prazo de vigência acima somente após o recebimento definitivo dos equipamentos, produtos e licenças, os quais deverão encontrar-se instalados e devidamente configurados, aptos a serem utilizados regularmente pela **FACULDADE**, mediante o devido Termo Aditivo;

II. Se eventualmente a instalação e configuração dos equipamentos, produtos e licenças forem concluídas antes ou após o prazo de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato deverá ser revista, mediante Termo de Aditamento, a fim de que o serviço de suporte técnico (garantia) observe o período de 36 (trinta e seis) meses, consoante estabelecido no Instrumento Convocatório.

§1º. A atualização dos preços referentes aos serviços de suporte técnico (garantia) será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência o mês de apresentação da proposta, mediante requerimento expresso da **CONTRATADA**, adotando-se como indexador a variação registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for a menor nos últimos 12 (doze) meses.

§2º. Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas nos incisos I a V, VII a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, bem como os direitos da **FACULDADE** em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 do mesmo diploma legal.

§3º. Na rescisão amigável observar-se-á o disposto no artigo 79, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

§4º. A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência da **FACULDADE** não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

### CLÁUSULA NONA

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 79/2022

Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93.

§1º. A **CONTRATADA** comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do quanto previsto no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 2/2022), não olvidando, ainda, de demais condutas elencadas pelos diplomas legais aplicáveis, quando:

- a) deixar de executar total ou parcialmente o Contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) descumprir quaisquer das obrigações contratuais.

§2º. Se a **CONTRATADA** cometer qualquer das infrações discriminadas acima, no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 2/2022) ou na lei ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) multa:

b.1) moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total contratado, até o limite de 10 (dez) dias corridos;

b.2) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de não execução total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total contratado;

b.3) compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de não execução parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total contratado.

§3º. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, bem como em aceitar ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido pela Faculdade, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

§4º. Tratando-se de não execução parcial, a **FACULDADE** poderá autorizar ou não a continuidade dos serviços.

§5º. A Faculdade poderá considerar o ajuste totalmente não executado se o atraso for superior a 10 (dez) dias corridos, ou poderá autorizar sua continuidade, ainda que em atraso.

§6º. A Contratada também fica sujeita às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

§7º. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 79/2022

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

§8º. A autoridade superior competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **FACULDADE**, observado o princípio da proporcionalidade.

§9º. Os valores relativos às multas aplicadas serão descontados de eventuais créditos da **CONTRATADA** e, na falta ou insuficiência destes, cobrado por meio de boleto bancário com vencimento de 30 (trinta) dias, contados do despacho que determinou sua aplicação, oportunizados, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

§10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **FACULDADE**, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

§11. As sanções aqui previstas, incluindo as multas, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§12. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil e criminal da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

§13. A aplicação das penalidades não impede a **FACULDADE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

§14. No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

§15. Encontrando-se a **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

§ 16. A **CONTRATADA** responderá pela diferença entre os valores contratados e os pagos pela **FACULDADE**, caso esta tenha que adquirir os serviços a que se refere este Contrato, de forma direta, por inexecução parcial ou inobservância das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em decorrência do presente ajuste.

### CLÁUSULA DÉCIMA

### DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 8.550.000,00 (oito milhões, quinhentos e cinquenta mil reais) e as despesas com a sua execução correrão por conta das dotações orçamentárias: 25.50.00.12.126.0034.1109.4.4.90.52.00, 25.50.00.12.126.0034.2209.3.3.90.40.00 e 25.50.00.12.126.0034.2209.3.3.90.39.00.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### DA GARANTIA

Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente a **R\$ 427.500,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e quinhentos reais)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato.



# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 79/2022

§1º. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a finalização completa dos serviços contratados, considerando a emissão do derradeiro Termo de Recebimento Definitivo, e quando em pecúnia, atualizada monetariamente.

§2º. Tratando-se de garantia prestada em pecúnia, quando da finalização dos serviços contratados, o valor será devolvido, devidamente corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses.

§3º. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA** será notificada por ofício ou e-mail, estando obrigada a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação, sob pena de aplicação das sanções contratuais e/ou legais cabíveis, sem prejuízo de rescisão do ajuste.

§4º. À **FACULDADE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

§5º. Havendo prorrogação deste Contrato, a validade da garantia deverá ser renovada, de forma a abranger o período integral de vigência contratual, e/ou ser complementada, se houver reajuste de valor contratual para maior, no prazo fixado no termo aditivo, sob pena de rescisão e aplicação de sanção administrativa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

## DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato regula-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e demais normas de Direito Público, e as partes a elas se submetem, ficando eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo/SP para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, 27 de julho de 2022.

## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa  
Diretor

## ONE LINEA TELECOM LTDA.

Sr. Paulo Sérgio Lopes  
Procurador

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome: Carmela Mamone Nocolaci  
RG: 23.507.929-7

2. \_\_\_\_\_  
Nome: Eliane Ribeiro da Silva  
RG: 32.073.824-3



# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 79/2022

## **ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)** **(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE:** FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

**CONTRATADA:** ONE LINEA TELECOM LTDA.

**CONTRATO Nº:** 16/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de modernização e reestruturação tecnológica com o fornecimento de equipamentos de rede e telecom (switch, access points, NAC e Telefonia IP), com garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses, capacitação técnica e serviços de suporte técnico para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema do Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º da Instrução nº 01/2020 conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

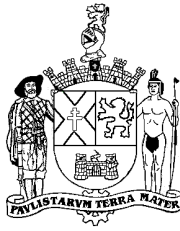
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado, manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Bernardo do Campo, 27 de julho de 2022.



## **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 79/2022

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa  
Cargo: Diretor  
CPF: 274.712.048-18

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa  
Cargo: Diretor  
CPF: 274.712.048-18  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa  
Cargo: Diretor  
CPF: 274.712.048-18  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: Paulo Sérgio Lopes  
Cargo: Procurador  
CPF: 043.144.518-40  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa  
Cargo: Diretor  
CPF: 274.712.048-18  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Márcio José De Oliveira  
Cargo: Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação  
CPF: 152.731.228-30  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Formalização da Contratação  
Nome: Michelle Heleno Araújo de Mello  
Cargo: Chefe da Seção de Compras e Contratos  
CPF: 267.116.258-89  
Assinatura: \_\_\_\_\_





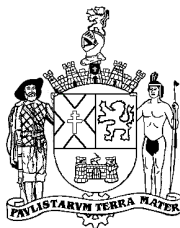
## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 79/2022*

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).





## **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 79/2022

### **ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

CNPJ Nº: **59.108.100/0001-89**

CONTRATADA: **ONE LINEA TELECOM LTDA.**

CNPJ Nº: **04.318.562/0001-39**

CONTRATO/ORDEM Nº: **16/2022**

DATA DA ASSINATURA: **27/07/2022**

VIGÊNCIA: **27/07/2022 a 26/07/2025**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de modernização e reestruturação tecnológica com o fornecimento de equipamentos de rede e telecom (switch, access points, NAC e Telefonia IP), com garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses, capacitação técnica e serviços de suporte técnico para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.**

VALOR: **R\$ 8.550.000,00 (oito milhões, quinhentos e cinquenta mil reais).**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Bernardo do Campo, 27 de julho de 2022.

**FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

(rodrigo.barbosa@direitosbc.br)

Diretor



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C8DE-2746-0795-2D77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHELLE HELENO ARAUJO DE MELLO (CPF 267.XXX.XXX-89) em 27/07/2022 18:58:01 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULO SERGIO LOPES (CPF 043.XXX.XXX-40) em 27/07/2022 19:16:34 (GMT-03:00)  
Papel: Procurador  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCIO JOSE DE OLIVEIRA (CPF 152.XXX.XXX-30) em 27/07/2022 19:25:27 (GMT-03:00)  
Papel: Gestor  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RODRIGO GAGO FREITAS VALE BARBOSA (CPF 274.XXX.XXX-18) em 27/07/2022 19:29:26 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARMELA MAMONE NICOLACI (CPF 142.XXX.XXX-38) em 27/07/2022 19:37:43 (GMT-03:00)  
Papel: Testemunha  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ELIANE RIBEIRO DA SILVA (CPF 308.XXX.XXX-56) em 27/07/2022 19:55:43 (GMT-03:00)  
Papel: Testemunha  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/C8DE-2746-0795-2D77>